



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 219, de 29 de maio de 2020.**

**EMENTA: Propõe emenda o Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, que estabelecem situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter todas as medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.

### **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 6º do Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, passará a vigor com a seguinte redação;

**Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, com suas medidas sendo adotadas até 08 de junho de 2020, passível de prorrogação, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 219, de 29 de maio de 2020, que ***Propõe emenda o Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 29 de maio de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**